

## RESOLUÇÃO Nº 01/2020-TED

Dispõe sobre o julgamento das representações ético-disciplinares em curso no Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, em tempos de pandemia pelo covid-19.

A **Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TED,

**CONSIDERANDO** as diretrizes oficiais, bem como as restrições impostas pelo governo do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a adoção das medidas de distanciamento social sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e prontamente adotadas pela OAB/GO;

**CONSIDERANDO** a alteração do Regimento Interno da OAB/GO, aprovada pelo Conselho Seccional em 29 de abril de 2020, que inseriu a previsão de sessões virtuais por videoconferência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar andamento e julgar as representações ético-disciplinares em trâmite neste Tribunal;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Adotar o Sistema de Sessões Virtuais por Videoconferência no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, nos moldes do que regulamenta o artigo 28-J do Regimento Interno da OAB/GO.

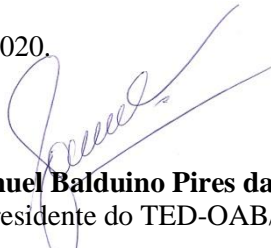
**Artigo 2º** Suspender até 31 de julho de 2020 todas as audiências e sessões de julgamento presenciais no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO.

**Artigo 3º** Realizar exclusivamente por sessões virtuais por videoconferência, até 31 de julho de 2020, o julgamento dos processos de representação ético-disciplinar, suspensão preventiva, exclusão e consulta.

**Artigo 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 4 de maio de 2020.



**Samuel Balduino Pires da Silva**  
Presidente do TED-OAB/GO